



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 02 ao Substitutivo nº 01 ao PLL 222/16 - PROC. 2220/16

Altera a redação do art. 1 do substitutivo nº 01 ao projeto de lei, conforme segue:

“Fica assegurado os testes para o rastreamento de doenças no recém-nascido pelos Sistema Único de Saúde, no âmbito do Programa de Triagem Neonatal(PNTN), com implementação de forma escalonada.”(NR).

Altera a Redação do art. 2 do substitutivo nº 1 ao projeto de lei, conforme segue:

“Os resultados do teste de quem trata o art. 1º desta Lei poderão ser encaminhados aos pais ou responsáveis pela criança.” (NR).

Altera a Redação do art. 3 do substitutivo nº 1 ao projeto de lei, conforme segue:

“Esta lei entra em vigor após decorrido 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da sua publicação”. (NR).

JUSTIFICATIVA

A alteração na redação é proposta para corrigir eventuais vícios de inconstitucionalidade e adequar o Projeto de lei em epígrafe conforme preceitua a redação dada pela Lei Federal nº 14.154 de 26 de maio de 2021.

VEREADOR MÁRCIO BNS ELY

VEREADOR MAURO ZACHER (líder da Bancada do PDT)



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Cesar Zacher, Vereador**, em 05/07/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0251113** e o código CRC **39DA631F**.

Referência: Processo nº 004.00075/2020-49

SEI nº 0251113